



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº *106* ✓

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.109 DE DEZEMBRO DE 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CREDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, na Secretaria de Finanças, Sub-Secretaria de Orçamento e Contabilidade, na importância de CR\$ 1.850.000,00 (Um milhão e oitocentos e cinquenta mil cruzeiros reais), para atender a seguinte dotação orçamentaria:

2	EXECUTIVO
2.2	Secretaria da Educação e Cultura
4120	Equip. e Mat. Permanente ... CR\$ 1.850.000,00
FP	08.41.190.1.23 - Aquisição de Micro Onibus para transporte de Estudantes da área Rural.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Convenio com o Ministério da Educação e Cultura - FAE - Fundação de Assistência ao Estudante, nos termos do artigo 43, da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º

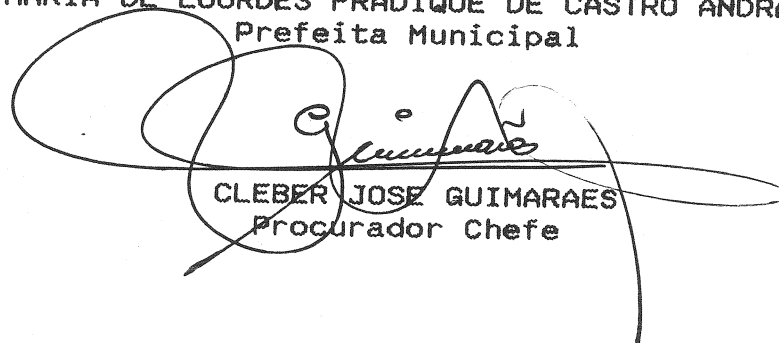
LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.109 /93)

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. Lorena, 31 de dezembro de 1.993

  
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE  
Prefeita Municipal

  
CLEBER JOSE GUIMARAES  
Procurador Chefe

Registrada em livro proprio da Procuradoria do Municipio e publicada no Paço Municipal.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
Secretaria Adjunto de Legislação